



DECRETO Nº 036 DE 30 DE JUNHO DE 2026.

“Dispõe sobre o expediente administrativo da Câmara Municipal de Guaraí entre os dias 1º a 31 de julho de 2026.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso da atribuição que lhe confere o art. 117 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO as disposições contidas no Regime Interno desta Casa de Leis, que prevê o recesso parlamentar entre os dias 1º a 31 de julho de cada sessão legislativa;

CONSIDERANDO que em razão do recesso parlamentar, a demanda de atendimento administrativo da Câmara Municipal de Guaraí tende a diminuir, podendo a adoção do regime de teletrabalho reduzir os custos operacionais desta Casa;

CONSIDERANDO a equivalência dos efeitos jurídicos do trabalho realizado de forma remota àqueles decorrentes da atividade exercida de forma direta,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no período de **06 a 31 de julho de 2026**, o regime de teletrabalho para os **servidores efetivos e comissionados** da Câmara Municipal de Guaraí, que poderão executar suas atividades fora das dependências da Casa de Leis, sem prejuízo da continuidade e da eficiência dos serviços públicos.

Art. 2º Durante o período de teletrabalho, os servidores deverão permanecer em **regime de sobreaviso**, mantendo-se disponíveis em horário de expediente para atendimento às demandas da Câmara Municipal e para comparecimento imediato às dependências da Casa de Leis, sempre que convocados pelo Presidente da Câmara, pela Diretoria Administrativa ou pela chefia imediata, em razão da necessidade do serviço.

Art. 3º A convocação para o trabalho presencial poderá ocorrer a qualquer tempo, especialmente em razão da realização de sessões extraordinárias, reuniões, audiências públicas ou de qualquer outra atividade administrativa ou legislativa que exija a presença do servidor, não gerando direito ao pagamento de horas extraordinárias.

Art. 4º O regime de teletrabalho previsto neste Decreto não altera a jornada de trabalho, a remuneração, as atribuições dos cargos ou o vínculo funcional dos servidores, permanecendo obrigatória a observância das normas legais e regimentais aplicáveis.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos 30 (trinta) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

Allan Carlos Noronha Araújo

Presidente



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.guarai.to.leg.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-42262c-01072026101650**